



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura aquisição de produtos de origem animal (carne bovina, carne suína, carne de frango) e frios (calabresa e mortadela fatiada), a serem utilizados na merenda escolar (Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil) e SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS). Por um período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a solicitação devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana. Os itens de carnes e frios são destinados para a preparação das refeições e dos lanches da merenda escolar que serão oferecidos aos alunos da rede municipal de educação, bem como atender ainda o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A Secretaria Municipal de Educação possui hoje as seguintes Unidades Escolares: Escolas Municipais: Escola Polo José de Alencar – Endereço: Rua I - Distrito de Jacareí; Escola Dr. Nelson de Araújo – Extensão Missão; Escola Polo Tekoha Guarani – Aldeia Porto Lindo ao Lado do Posto 1; Escola Bom Viver – Extensão – Aldeia Porto Lindo ao lado do Posto 2; Escola Sabedoria Tradicional – Extensão – Aldeia Porto Lindo ao lado do Posto 3; Escola Caminho da Sabedoria – Extensão – Sede do Assentamento Tagros; Centros de Educação Infantil no Distrito de Jacareí e Município de Japorã e Sede da Secretaria Municipal de Japorã/MS.

3. DOS PRODUTOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para análise técnica pelo coordenador do Departamento de Nutrição e Merenda Escolar através do Núcleo de Distribuição e Controle da Qualidade da Alimentação Escolar, e posteriormente entregue nas Escolas e Creches Municipais, por conta do CONTRATANTE;

3.2. Os itens solicitados deverão ser entregue no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e em conformidade com o estipulado na ordem de fornecimento em quantidade, descrição, prazo e local de entrega;

3.3. Os materiais/produtos deverão ser entregues em conformidade ao estipulado neste Termo de Referência, sendo que a contratada receberá ordem de compra/autorização de fornecimento com antecedência de 24 (vinte e quatro) e deverá cumprir os prazos, bem como correndo por conta da Contratada as despesas que houver, seguros, transporte e demais despesas;

3.4 A entrega seguirá uma rota pré-definida pelo departamento ou Núcleo escolar de Distribuição e Controle da Qualidade da Alimentação Escolar, conforme demanda de cada pedido;

3.5 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamento ou qualquer outro defeito que possa compreender a qualidade do produto;

3.6 A proponente vencedora será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;

3.7 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

3,8. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



- 3.9 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;
- 3.10. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;
- 3.11 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fabricação que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega;
- 3.12 A proponente deverá fornecer as mesmas marcas apresentadas na proposta de preço;
- 3.13 Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas;

4. DOS ITENS

COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (EM ÂMBITO LOCAL)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO
1	02821	CALABRESA	KG	35,000	
4	08626	CARNE BOVINA 1ª (PATINHO/COLCHÃO MOLE)	KG	1.400,000	
5	00531	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª QUALIDADE	KG	2.050,000	
6	06676	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	KG	900,000	
7	10515	CARNE SUINA TIPO PALETA SEM OSSO E SEM COURO	KG	3.900,000	
8	00566	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	1.800,000	
11	06437	MIUDOS DE FRANGO	KG	2.500,000	
12	00612	MORTADELA FATIADA	KG	145,000	
13	00591	PEITO DE FRANGO	KG	1.300,000	

COTA ABERTA (75%)

3	10700	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE TIPO PALETA E SEM OSSO	UN	3.337,500	
9	13693	FRANGO RESFRIADO INTEIRO	KG	22.500,000	

COTA RESERVA (MEI-ME-EPP) EM ÂMBITO LOCAL (25%)

2	10700	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE TIPO PALETA E SEM OSSO - COTA RESERVADA ME/EPP	UN	1.112,500	
10	13693	FRANGO RESFRIADO INTEIRO - COTA RESERVADA ME/EPP	KG	7.500,000	

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, de acordo com liberação orçamentária.



6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As futuras despesas com esta Licitação poderão estar elencadas em caso de contratação ou documentos substantivos dos preços a serem registrados nas seguintes dotações orçamentárias:

- 12.361.0020.2018.0000.339030 Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
- 12.361.0020.2018.0000.339030 Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental - PNAE
- 12.361.0020.2070.0000.339030 Alimentação e Nutrição Jovens e Adultos
- 12.365.0020.2009.0000.339030 Programa de Alimentação e Nutrição – Creche
- 12.361.0020.2070.0000.339030 Programa de Alimentação e Nutrição – Creche -PNAE
- 12.365.0021.2017.0000.339030 Alimentação e Nutrição Pré-escola - PNAE
- 12.365.0021.2017.0000.339030 Alimentação e Nutrição Pré-escola

Por se tratar de licitação pelo sistema de registro de preço não está vinculada com a dotação orçamentária, porém a partir do momento da contratação a Administração detentora da Ata de Registro de Preço poderá utilizar qualquer dotação acima relacionada ou ainda acrescentar uma nova dotação por se tratar de Ata de Registro de Preço.

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- 7.2 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.3 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- 7.4 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- 7.5. A empresa vencedora deverá a cada mês tirar a nota fiscal para cada item/setor, separadamente.
- 7.6. Entregar os Produtos solicitados em horário e data especificado na Ordem de Fornecimento/Requisição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- 8.2 efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- 8.3 não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- 8.4 prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- 8.5 aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.6 notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 8.7 proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento referente ao objeto, será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos ofertados, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

9.2 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMJ Nota Fiscal/Fatura, na data de entrega dos produtos, devendo estar formalmente atestada pelo responsável do recebimento.



9.2.1. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos, o somatório total dos valores correspondentes. Também deverá ser indicado o número do processo licitatório e do contrato de fornecimento e do convênio quando for o caso.


NIVALDO DIAS LIMA
Secretário Municipal de Educação



